



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8 /2017

**Autor: Mesa da Câmara**

**Modifica a redação do Art. 102 *caput*, o inciso IV do §2º do Art. 140 – A e o §1º do Art. 152 da Resolução nº03, de 20 de abril de 2006 (Regimento Interno).**

**Artigo 1º** – Ficam modificados o Art. 102 *caput*, o inciso IV do §2º Art. 140 – A e o §1º do Art. 152 da Resolução 3/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 102 (caput)** – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às 14:00 horas e terão duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado em Plenário, sem discussão. (NR)

§§ 1º a 5º – (omissis)”

**“Art. 140-A (omissis)**

§ 2º – (omissis)

I – (omissis)

II – (omissis)

III – (omissis)

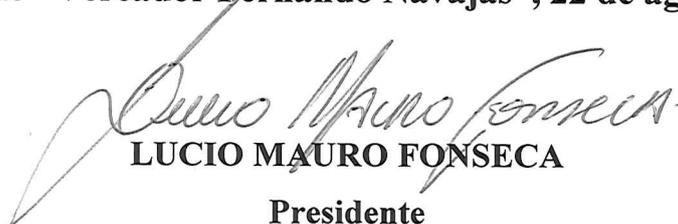
IV – As audiências públicas terão a duração mínima de 30 (trinta) minutos; (NR)”

“Art. 152 – (omissis)

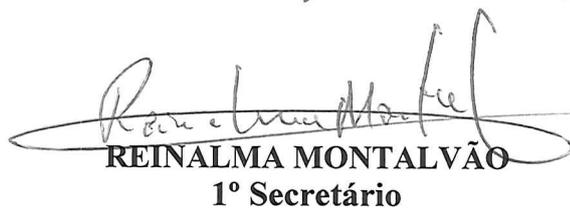
§1º – Cada Vereador poderá apresentar até 5 (cinco) requerimentos em cada sessão, que deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara até as 10 (dez) horas do dia da respectiva sessão. (NR)”

**Artigo 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

**Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 22 de agosto de 2017.**

  
**LUCIO MAURO FONSECA**

**Presidente**

  
**REINALMA MONTALVÃO**  
**1º Secretário**

  
**JEAN CARLO DE OLIVEIRA ROMÃO**  
**2º Secretário**

04

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Diante da necessidade de se adequar o Regimento Interno, instituído pela Resolução 3/2006, que traz em seus dispositivos as regras que regulamentam as ações desta Casa, é que vimos a necessidade de modificar o Art. 102 (caput), que institui um novo horário para as Sessões Ordinárias e outras providências.

Considerando que, esta casa passará por uma reforma, ou seja, temporariamente impossibilitando de ter um ambiente adequado para realização das sessões ordinárias.

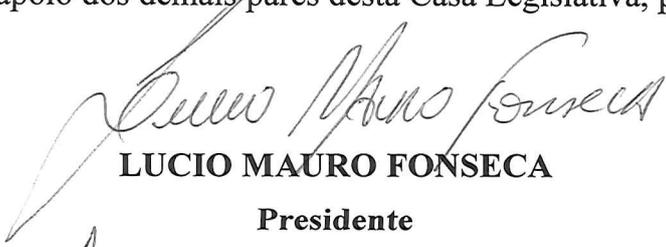
Considerando também que, novo horário (14:00 horas), vai gerar economia para o erário publico, proporcionada pelo menor uso de energia elétrica, diminuição de horas extras com funcionários concursados, designados para atuarem nas sessões, entre outras economias diretas e indiretas.

Tendo em vista que o Poder Público tem o dever de realizar atitudes que visem à redução de gastos.

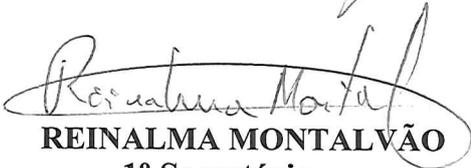
Salientamos ainda que não haverá qualquer prejuízo à população, pois os trabalhos legislativos podem ser acompanhados pessoalmente por qualquer munícipe no novo horário, mas também são transmitidos pela TV Câmara, pela internet; e, ainda, permanecem à disposição da população no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caçapava, que podem ser consultados a qualquer dia e a qualquer hora.

É o exercício da cidadania que possibilita o crescimento e amadurecimento social, é o exercício da cidadania com responsabilidade que permite que o povo se torne mais consciente.

É evidente que está devidamente demonstrado a relevante importância deste Projeto de Resolução, cujo os motivos devem ser uma preocupação de todos nós, razão pela qual contamos com o apoio dos demais pares desta Casa Legislativa, para a sua aprovação.

  
**LUCIO MAURO FONSECA**

**Presidente**

  
**REINALMA MONTALVÃO**  
1º Secretário

  
**JEAN CARLO DE OLIVEIRA ROMÃO**  
2º Secretário